

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPI-
GÃO DO OESTE-RO."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organiza-
cional desta Prefeitura, as Divisões de:

I - Divisão de Serviços Gerais, vinculado à
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Divisão de Ensino de 0 à 06 anos, vincu-
lado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Para ocuparem as Divisões mencio-
nadas nos incisos I e II do artigo anterior, ficam criados os Cargos em
Comissão de:

I - Diretor da Divisão de Serviços Gerais;

II - Diretor da Divisão de Ensino de 0 à
06 anos.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos criados
nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, serão de livre nomeação e
exoneração do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Os cargos criados nesta Lei serão
regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Municipa-
l nº 198/90).

Segue...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 11 DE OUTUBRO DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal